TERMO DE CONTRATAÇÃO – SERVIÇOS DE VOZ - 2017- 0866

Por meio do presente **Termo de Contratação**, vimos solicitar a contratação do(s) serviço(s) abaixo descrito(s), a **ALGAR TELECOM S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ sob n.º 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, por si ou por qualquer de suas filiais relacionadas no Anexo II, doravante denominada **ALGAR TELECOM**.

1.1. A prestação dos serviços objeto deste termo será feita com base no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, disponíveis no site www.algartelecom.com.br e ainda, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Uberlândia – MG, sob o n. 3245121.

1.2. A ativação do(s) serviço(s) ficará sujeita a viabilidade técnica, análise financeira e de crédito, bem como a apresentação e análise dos documentos do CONTRATANTE.

1.3. O CONTRATANTE declara ter sido informado pela ALGAR TELECOM a respeito das condições técnicas e comerciais dos serviços objeto desta contratação pelo período de 12 (doze) meses e optado expressamente pela contratação desses serviços pelo período descrito neste termo.

1.4. Caso o CONTRATANTE proceda à denúncia, mediante envio de notificação por escrito à ALGAR TELECOM com 30 (trinta) dias de antecedência, solicite *downgrade* ou der causa à rescisão contratual antes do decurso do período de permanência mínima objeto de instrumento próprio firmado entre as Partes, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a um percentual de 30% (trinta por cento) do valor das prestações vincendas, calculada com base na média do valor das três últimas faturas anteriores ao mês da extinção/cancelamento do Contrato.

1.4.1. O pagamento da multa estipulada neste item se dará de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação da denúncia, *downgrade* ou rescisão contratual.

1.4.2. A multa referente à solicitação de *downgrade* corresponderá a um percentual de 30% (trinta por cento) do valor das prestações vincendas, calculada com base na diferença entre a média do valor das três últimas faturas anteriores ao mês da extinção/cancelamento do Contrato e as novas prestações ajustadas.

1.5. Após o decurso do prazo de vigência inicial descrito neste instrumento, caso não haja manifestação por escrito por qualquer das PARTES no prazo de 30 (trinta) para o seu término, as condições comerciais serão renovadas automaticamente por períodos iguais e sucessivos.

1.6. O CONTRATANTE declara que conhece os termos e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviço e Condições Específicas do Serviço, disponível em cartório e no site www.algartelecom.com.br. Declara ainda, que tem ciência que os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir todas as obrigações ora contraídas.

1.7. O CONTRATANTE deverá providenciar, até data de instalação do serviço/solução contratado ou no prazo eventualmente informado pela ALGAR TELECOM, toda infraestrutura necessária para recebimento, instalação e utilização do serviço/solução contratado, incluindo, mas não se limitando à rede interna, torres, pára-raios etc, observando integralmente os requisitos técnicos eventualmente elaborados pela ALGAR TELECOM.

1.7.1. Caso o CONTRATANTE não tenha providenciado toda a infraestrutura necessária, de acordo com as regras descritas no item anterior, a ALGAR TELECOM poderá reputar o serviço/solução contratado como aceito e realizará a ativação comercial do serviço, assim entendida a disponibilização do serviço/solução ao CONTRATANTE até que este providencie a infraestrutura necessária, sendo que após a ativação comercial do serviço a ALGAR TELECOM poderá iniciar o(s) respectivo(s) faturamento do serviço na forma e condições contratuais.

1.7.2. Para tanto, a ALGAR TELECOM, informará o CONTRATANTE a respeito da ativação comercial, informando a data que será considerada para início do faturamento do serviço contratado. As informações e eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela ALGAR TELECOM por meio de correio eletrônico (e-mail) ou correspondência.

Algar Telecom Jurídico Alana Albarello

DADOS DO CONTRATANTE

Razão Social:	SAO PAULO NEGOCIOS						
CNPJ:	28.743.311/0001-60			I.E.:			
Contato Comercial:	Uirá	Telef.	11 3343-6030	E-mail:	uira.semeghini@spnegocios.com		
End. De Instalação:	R LIBERO BADARO , 293			Compl.:			
CEP:	01.009-907	Bairro:	CENTRO	Cidade	SÃO PAULO	UF:	SP
End. De Correspond.:	R LIBERO BADARO , 293			Compl.:			
CEP:	01.009-907	Bairro:	CENTRO	Cidade	SÃO PAULO	UF:	SP

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Número código(s) de acesso(s): .

VALORES DAS TARIFAS OU PREÇOS (SEM impostos) :

Fixo-Fixo Local – R$ 0,0287

Fixo-Fixo LDN – R$ 0,1285

Fixo-Móvel – R$ 0,1570

NVF – R$

Internacional – Grupo 1 R$ 0,6350

Grupo 2 R$ 1,5000

Grupo 3 R$ 3,0000

Grupo 4 R$ 10,00

Grupo 5 R$ 30,00

Tarifas LDI por grupos de países constantes do **Anexo III** deste Termo de Contratação

(Sujeito a alteração conforme determinação ou autorização de órgãos reguladores)

Prazo para instalação: 30 dias		Vigência da prestação do serviço (a partir da instalação): 12 meses	
Valor mensal:	Franquia:	Conta mínima (valores com impostos) R$600,00	
Valor Instalação:		Número de troncos: * troncos	
Faixa de Numeração:.		Número de ramais internos e externos: ramais	
Range para a portabilidade:	PABX (Nº Chave)>	Protocolo:.	Interface PABX:
Quantidade de entroncamentos a 2Mbps:	Equipamentos de Comunicação de Dados: .	Meio de Transmissão: .	Número do Net Link: .
Observação: VOZ TOTAL SUPREMA COM 16 LINHAS - GAMA ALGAR			

ENDEREÇO PARA FATURAMENTO DO SERVIÇO(S)

Endereço.: R LIBERO BADARO ,	Nº.: 293
Bairro.: CENTRO	Cidade/UF.: SP
Nome contato financeiro.: . UIRÁ	
Telefone contato financeiro.: 11 3343-6030	E-mail.: uira.semeghini@spnegocios.com
Opções de vencimento.: ( ) 05 ( ) 15 ( ) 20 ( ) 30	
Nota Fiscal Agrupada.: ( ) Sim ( ) Não	
Pedidos de Compra.: ( ) Sim ( ) Não	**Número do Pedido /Periodicidade.: .**
Prazo para Recebimento da Nota Fiscal.: .	
Demais informações para faturamento.: .	

Algar Telecom Jurídico Alana Albarello

TOTAIS

Total do custo mensal recorrente	R$ 600,00
Total do custo não recorrente	R$

Local SPO, 22 de 11 de 2017

PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA
PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA
PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

Assinatura **CONTRATANTE:** X

Nome: José Ricardo Santana
Cargo: Diretor

Nome: Juan Quiros
Cargo: Presidente

PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA
PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA
PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA
PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

Assinatura **ALGAR TELECOM:**

Nome: Claudio Vasconcelos
Cargo: Gerente de Comercial SPM

Nome:
Cargo: Luiz Antônio Lopes
Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:

PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA
PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

Nome:
CPF:

Alessandra Cristiane de Souza
CPF:

PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

Nome:
CPF:

PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA
PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA

Algar Telecom
Jurídico
Aliana Albaneto